



**D. JOÃO LAVRADOR, POR MERCÊ DE DEUS E DA SANTA SÉ  
APOSTÓLICA, BISPO DE ANGRA E ILHAS DOS AÇORES:**

AOS QUE DESTA PROVISÃO TIVEREM CONHECIMENTO SAÚDE, PAZ E  
BENÇÃO EM JESUS CRISTO NOSSO SENHOR.

Sendo necessário nomear a Comissão Diocesana Justiça e Paz;

HAVEMOS por bem nomear os membros da referida Comissão abaixo  
indicados, que exercerão as funções determinadas pelo Direito, pelo prazo  
de cinco anos:

Dr. Aurélio Henrique Silva Franco da Fonseca – Presidente

Dr. Marcos Duarte Machado do Couto

D. Benvinda de Fátima Lima Borges Santos

Prof. Doutor Nuno Miguel Ornelas Martins

Mestre Marta Dias Barcelos

Coronel Vasco Augusto Pinheiro Gonçalves Capaz

Prof. Doutor Adolfo Fernando da Fonte Fialho

Prof. Doutor Rolando Lima Lalanda Gonçalves

Doutora Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves

Prof.<sup>a</sup> Doutora Magda Costa Carvalho

Doutor Padre José Júlio Mendes Rocha – Assistente Espiritual

Dada em Angra, sob o Nosso Sinal e Selo de Armas, aos **18** dias do mês de  
**dezembro** de **2018**.

E eu, João Costa de Sousa Mendes Cón. João Maria Borges  
da Costa de Sousa Mendes, Chanceler da Cúria Diocesana, o subscrevi.

*João, Bispo de Angra*  
+ João, Bispo de Angra



**D. JOÃO EVANGELISTA PIMENTEL LAVRADOR, POR MERCÊ DE DEUS E  
DA SANTA SÉ APOSTÓLICA, BISPO DE ANGRA E ILHAS DOS AÇORES**

AOS QUE DESTE DECRETO TIVEREM CONHECIMENTO SAÚDE, PAZ E A  
BENÇÃO EM JESUS CRISTO NOSSO SENHOR.

Atendendo a que:

O Concílio Ecuménico Vaticano II incentivou “a criação de algum organismo da Igreja universal, incumbido de estimular a comunidade católica na promoção do progresso das regiões necessitadas e da justiça social entre as nações” (GS 90);

O Papa São Paulo VI, na sequência deste incentivo do Concílio, veio a constituir pelo *motu proprio Iustitiam et Pacem*, de 10 de Dezembro de 1976, a Pontifícia Comissão Justiça e Paz dando origem às Comissões nacionais de Justiça e Paz (cf. n.º II,3 do referido *motu proprio*);

O diálogo entre a Igreja Diocesana e o Mundo de hoje requerem um conhecimento quer da Doutrina Social da Igreja quer das realidades que afetam a sociedade e a cultura atuais;

A Igreja Diocesana, através dos seus diversos serviços, muito poderá aproveitar da Comissão Justiça e Paz para melhor exercer a missão de evangelização;

A sociedade atual reflete situações de injustiça e de exclusão que necessitam de uma análise profunda, reflexão adequada para uma justa atuação evangélica;

A justiça e a paz são os objetivos da participação pública dos cristãos;

Urge um conhecimento e difusão da Doutrina Social da Igreja;

Assim, tendo presente as normas dos cânones 381 § 1 e 391 § 1 do Código de Direito Canónico

HAVEMOS POR BEM:

1. Criar nesta Nossa Diocese de Angra a Comissão Diocesana Justiça e Paz.
2. A missão a prosseguir pela Comissão serão os objetivos e fins atrás traçados.
3. Este Nosso Decreto entra em vigor no dia da sua assinatura e seja promulgado no Boletim Eclesiástico da Diocese de Angra em conformidade com o § 2 do cânone 8 do Código de Direito Canónico.

Dado em Angra, sob o sinal e selo de Nossas Armas, aos dezoito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito.

E eu, João Maria Borges da Costa de Sousa Mendes,  
Cónego João Maria Borges da Costa de Sousa Mendes, Chanceler da Cúria Diocesana,  
o subscrevi e selei com o selo branco em uso na Cúria Diocesana de Angra.

*+ João, Bispo de Angra*  
+ João Lavrador, Bispo de Angra